



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 076/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião do Setor de Licitação, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº 026/2022, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA de PREÇO” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Paço Municipal, sito a Av. Gov. Mario Covas, n. 1915 - Novo Centro. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará na data e horário definidos abaixo, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/06/2022

HORÁRIO: 13:30 hs (horário de Brasília-DF).

CRENCIAMENTO: DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - Descrição e Especificações do OBJETO;
- II - Formulário Padronizado de PROPOSTA;
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências dos documentos de HABILITAÇÃO;
- IV - Modelo de Declaração - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V - Modelo de PROCURAÇÃO;
- VI - Declaração e Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VII - Minuta de CONTRATO;
- VIII - Termo de Compromisso;
- IX - Nomeação para acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- X - Termo de Autorização De Imagem e Som;
- XI - Recibo de Retirada do Edital.

2- DO OBJETO

2.1 - **OBJETO DA LICITAÇÃO:** “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para realização de exames e avaliações, conforme especificações descritas no Anexo I do edital e solicitação do Técnico de Segurança do Trabalho”.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



3.1 - As despesas correrão pela seguinte Dotação Orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba do exercício de 2022, Fonte de Recursos 01 - Recursos Próprios, na categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

Ficha 029 - 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências;
Ficha 076 - 02.05.01 - Coordenadoria Municipal de Administração;
Ficha 091 - 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços;
Ficha 107 - 02.07.00 - Coordenadoria Municipal de Transp. e Compras;
Ficha 128 - 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza;
Ficha 147 - 02.10.01 - Fundo Municipal da Saúde;
Ficha 185 - 02.11.00 - Coordenadoria Municipal da Educação;
Ficha 197 - 02.11.00 - Coordenadoria Municipal da Educação;
Ficha 300 - 02.13.00 - Coordenadoria Municipal da Ação Social;
Ficha 314 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
Ficha 328 - 02.15.01 - Coordenadoria Municipal da Agric. e Abastecimento;
Ficha 354 - 02.18.01 - Coordenadoria Municipal de Esportes e Turismo;

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02;

4.2.3 - De quem estiver sob processo de falência, exceto aquelas que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital;

4.2.4 - Sob a forma de consórcio.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - Os licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **Anexo V**, com poderes para formular lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu



- a) Dados Cadastrais;
- b) Indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e o total por extenso;
- c) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) Elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;
- e) O proponente deverá relacionar o valor de cada item descrito no termo de referência, conforme modelo da proposta constante no Anexo II do edital;**
- f) NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame;**
- g) JUNTAR NA PROPOSTA O ANEXO VIII (TERMO DE COMPROMISSO).**

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, frete, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 040/2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.2- Os documentos relacionados no item 7.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante.
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.1.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco **dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

7.1.2.3 - não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.2 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes, em conformidade a Súmula do TCESP.

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, mediante apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado da empresa emitente e com carimbo da mesma, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto constante deste Edital.



7.1.4.2 - Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, com a indicação de que possui equipe técnica compatível com o objeto da licitação, devendo constar obrigatoriamente os seguintes profissionais; (Médico do Trabalho e Psicólogo). Os profissionais deverão estar devidamente registrados em entidade profissional competente.

7.1.4.2.1 - O vínculo empregatício dos profissionais listados no item 7.1.4.2 deverá ser comprovado na assinatura do contrato, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO IV**;

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.6;

8.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7 e seguintes deste edital;

8.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, quando julgar necessário, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

8.8- Elaborar e juntar, quando for pertinente à licitante, os **ANEXOS (I ao VIII)** exigidos e relacionados no Item 1.3 que integram o presente Edital.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



9.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, com **duração mínima de 30 (trinta) minutos**, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.

9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3- O julgamento será feito pelo critério de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.4- Serão **desclassificadas as propostas que não** atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1- Seleção da proposta de **“menor preço”** e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três, incluindo as de “menor preço”**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima estipulada durante a sessão pelo Pregoeiro em comum acordo com os licitantes presentes.

9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º);



9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I);

9.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º);

9.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III);

9.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II);

9.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº123, art. 45, § 1º);

9.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14- Considerada aceitável a oferta de “menor preço”, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

9.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7 e seguintes deste edital;

9.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;



9.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**;

9.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Com antecedência de até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2- As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então, o prazo de **três dias**, o qual começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, **em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;



10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, na Prefeitura Municipal de Taquarituba sita à Av. Gov. Mario Covas, nº 1915 - Novo Centro, nos dias úteis, das **08h00 às 17h00**, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.4.6- Os atos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**;

1.1.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Departamento de Licitações verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

1.1.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.1.2- O adjudicatário deverá **assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco (05) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar do momento de declarada a adjudicação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.1.3.1- Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

11.1.3.2- Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.1.4- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.



11.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, independente de qualquer aviso ou notificação.

11.3 – Caso o licitante vencedor não entregue o OBJETO no prazo e nas condições especificadas no Edital e na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Taquarituba/SP por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta, devidamente corrigido.

11.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto obrigando-se a repor aqueles que não atenderem às exigências do Edital e ou estiverem em desacordo com o apresentado na proposta.

11.5 - A Administração obrigará o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade, especificações e qualidade do produto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.6 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.7 - **O contrato terá VIGÊNCIA de 12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura com o vencedor do item. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.8 - O serviço deverá ser prestado conforme descrição constante no Anexo I do edital.

11.9 - O foro do contrato será o da Comarca de Taquarituba/SP.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado da seguinte forma:

12.1.1 - Ao contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(is) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

12.3 - Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 5.6.1 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.



13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto do presente edital, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6- Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 7.1.2.7.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, sita à Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, CEP: 18.740-000 de 2ª. a 6ª. feira, das 08h00 às 17h00, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou no site www.taquarituba.sp.gov.br ou poderão ser solicitados por e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou e-mail citados.



14.2 - A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Taquarituba/SP, 01 de junho de 2022.

JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO
Coordenador Municipal de Transportes e Compras



ANEXO - I

OBJETO: DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 076/2022

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para realização de exames e avaliações, conforme especificações descritas no Anexo I do edital e solicitação do Técnico de Segurança do Trabalho”.

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO*	VALOR TOTAL*
01	20	SERV.	ACUIDADE VISUAL (COM LAUDO)	R\$ 63,75	R\$ 1.275,00
02	45	SERV.	AUDIOMETRIA (COM LAUDO)	R\$ 51,25	R\$ 2.306,25
03	20	SERV.	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL COM PSICÓLOGO	R\$ 143,75	R\$ 2.875,00
04	20	SERV.	ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO)	R\$ 102,50	R\$ 2.050,00
05	20	SERV.	ELETROENCEFALOGRAMA (COM LAUDO)	R\$ 182,50	R\$ 3.650,00
06	35	SERV.	ESPIROMETRIA (COM LAUDO)	R\$ 87,50	R\$ 3.062,50
07	1250	SERV.	EXAMES CLÍNICOS	R\$ 65,00	R\$ 81.250,00
08	20	SERV.	GLICEMIA EM JEJUM	R\$ 19,75	R\$ 395,00
09	225	SERV.	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 27,25	R\$ 6.131,25
10	50	SERV.	RAIO X DE COLUNA (COM LAUDO)	R\$ 116,25	R\$ 5.812,50
11	35	SERV.	RAIO X DO TÓRAX (COM LAUDO)	R\$ 111,25	R\$ 3.893,75
12	225	SERV.	SOROLOGIA HEPATITE B	R\$ 57,50	R\$ 12.937,50
13	225	SERV.	SOROLOGIA HEPATITE C	R\$ 47,00	R\$ 10.575,00
VALOR GLOBAL				R\$ 136.213,75	

* Média de Preços = baseada em cotações de preços em anexo ao processo.

1. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.1 EXECUÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, BEM COMO DOS EXAMES COMPLEMENTARES

Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR nº 7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos servidores.

As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

- ✚ Execução dos exames médicos ocupacionais, bem como dos exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR-7, a critério do médico coordenador, ou por notificação de



médico agente de inspeção do trabalho, com emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO.

- ✚ Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO para cada realização de avaliação médica, sendo emitido pelo médico encarregado do exame;
- ✚ Elaboração e emissão do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR7, com as ações de saúde a serem executadas conforme Quadro III, proposto pela NR-7.

Caberá a empresa contratada fornecer como ações do PCMSO os seguintes serviços:

- ✚ Designação formal de um profissional, com formação e registro profissional adequados, para realizar os exames conforme o PCMSO, em conformidade com os termos da Norma Regulamentadora nº 04;
- ✚ Abertura e guarda do Prontuário Médico individual de cada empregado, deixando uma cópia sob a guarda da Seção de Pessoal e Serviços Internos da Prefeitura de;
- ✚ Os Exames contratados poderão ser (Periódico, Admissional, Demissional, Retorno ao Trabalho, de Mudança de Função e exames complementares);
- ✚ Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Periódico, Admissional, Demissional, Retorno ao Trabalho, de Mudança de Função contendo comprovação e inclusão dos exames complementares;
- ✚ Exames complementares solicitados de acordo com a NR-7;
- ✚ Relatório Anual do PCMSO, em atendimento à NR-07;
- ✚ Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados da Prefeitura.

Local de realização dos exames:

A contratada deverá dispor de profissional médico especialista em Medicina do Trabalho e realizar os exames na Unidade de Saúde do Município, sendo disponibilizado sala para exames, ou disponibilizar local apropriado para realização desses exames em local não superior a 100 (CEM) km da sede do município, com disponibilidade de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, que deverão ser agendados pela Seção de Pessoal e Serviços Internos e atendidos pela contratada, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação dos exames.

Taquarituba/SP, 01 de junho de 2022

JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO
Coordenador Municipal de Transportes e Compras



ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 076/2022

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para realização de exames e avaliações, conforme especificações descritas no Anexo I do edital e solicitação do Técnico de Segurança do Trabalho”.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	SERV.	ACUIDADE VISUAL (COM LAUDO)	XXXXX	XXXXXXXXX
02	45	SERV.	AUDIOMETRIA (COM LAUDO)	XXXXX	XXXXXXXXX
03	20	SERV.	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL COM PSICÓLOGO	XXXXX	XXXXXXXXX
04	20	SERV.	ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO)	XXXXX	XXXXXXXXX
05	20	SERV.	ELETROENCEFALOGRAMA (COM LAUDO)	XXXXX	XXXXXXXXX
06	35	SERV.	ESPIROMETRIA (COM LAUDO)	XXXXX	XXXXXXXXX
07	1250	SERV.	EXAMES CLÍNICOS	XXXXX	XXXXXXXXX
08	20	SERV.	GLICEMIA EM JEJUM	XXXXX	XXXXXXXXX
09	225	SERV.	HEMOGRAMA COMPLETO	XXXXX	XXXXXXXXX
10	50	SERV.	RAIO X DE COLUNA (COM LAUDO)	XXXXX	XXXXXXXXX
11	35	SERV.	RAIO X DO TÓRAX (COM LAUDO)	XXXXX	XXXXXXXXX
12	225	SERV.	SOROLOGIA HEPATITE B	XXXXX	XXXXXXXXX
13	225	SERV.	SOROLOGIA HEPATITE C	XXXXX	XXXXXXXXX
VALOR GLOBAL				XXXXXXXXX	

Prazo de Validade da Proposta ___XX___ dias

Juntar na proposta o ANEXO VIII (Termo de Compromisso).

___XX___, ___ de _____ de 2022



Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

NOTA:

Além do modelo acima, a proposta *deverá obedecer* também às especificações contidas no Edital, **item 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO e;**

Item 6.2 letra "f" - NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO III - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EuXXXXXXXX..... (nome completo), RG nº.XXXXXXXX....., representante legal daXXXXXXXX..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.XXXXX....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. **026/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: *apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().*

....., de de 2022

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.**



ANEXO IV - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022.

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....XXXX.....,.....XXXXXXXXXXXXXXXX..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nºXXXXXXXXXXXX..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....XXXXXXXXXXXXXXXX....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....XXXXXXXXXXXXXXXX..... e do CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXX....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2022

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:xxxxxxxxx....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua nº bairro na cidade de Estado de (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua nº na cidade de Estado de -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua nº bairro na cidade de Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2022, da Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2022

Outorgante (Carimbo)

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES**



ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2022

PROCESSO ADM. LICITATORIO nº 076/2022

A _____xxxxxxx____, inscrita no CNPJ sob o nº _____xxxxxxxxx____, com sede _____xxxxxxxxx____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____xxxxxxxxxxx____, portador(a) do RG nº _____xxxxxxxxx____ CPF _____xxxxxxxxxxx____, DECLARO, sob as penas da lei, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

....., de de 2022

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

(carimbo)

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022

PROC. ADM. LICITATÓRIO N° 076/2022

CONTRATO N° ___/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA E A EMPRESA -----.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, com sede na RuaXXXXX....., nº ..XXXX....., inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXX....., doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. .XXXXXX....., portador do RG nº ..XXXX., inscrito no CPF nºXXXXXX....., e a empresa ...XXXXXXXXX., com sede na Rua ...XXXXXXXXX., nº ...XXX., na cidade deXXXXX., Estado deXXXXXX., inscrita no CNPJ sob o nºXXXXX., doravante denominada **Contratada**, representada neste ato porXXXXXX....., portador do RG nº .XXXXX., inscrito no CPF nºXXXXXX., firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 076/2022**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente as normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06 de abril de 2006 e aplicando subsidiariamente no que couberem, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Contrato e seus respectivos Anexos, e dos princípios gerais de direito, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Contrato tem por objetivo: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para realização de exames e avaliações, conforme especificações descritas no Anexo I do edital e solicitação do Técnico de Segurança do Trabalho”.

PARÁGRAFO ÚNICO- Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2022** e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ XXXXXX (. XXXXX...), a seguir descrito conforme a proposta:



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Os pagamentos devidos aos Contratados serão efetuados da seguinte forma:

2.1. - **Ao contratado**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente prestado, devidamente autorizada e atestada pelo gestor do contrato e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

2.2 - O pagamento será feito à vista, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquarituba, depois de atendidas as formalidades para liberação.

2.3 – Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas correrão pela seguinte Dotação Orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba do exercício de 2021, Fonte de Recursos 01 - Recursos Próprios, na categoria econômica 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

- Ficha 029 - 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências;
- Ficha 076 - 02.05.01 - Coordenadoria Municipal de Administração;
- Ficha 091 - 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços;
- Ficha 107 - 02.07.00 - Coordenadoria Municipal de Transp. e Compras;
- Ficha 128 - 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza;
- Ficha 147 - 02.10.01 - Fundo Municipal da Saúde;
- Ficha 185 - 02.11.00 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- Ficha 197 - 02.11.00 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- Ficha 300 - 02.13.00 - Coordenadoria Municipal da Ação Social;
- Ficha 314 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
- Ficha 328 - 02.15.01 - Coordenadoria Municipal da Agric. e Abastecimento;
- Ficha 354 - 02.18.01 - Coordenadoria Municipal de Esportes e Turismo;

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.1 - Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.

4.2 - A CONTRATANTE fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do Contrato, desde já ficando nomeado o Sr. Rodrigo Andrade dos Santos - CPF: 421.068.568-22 - Técnico em Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer às condições estipuladas na cláusula segunda;



- c) Conduzir todo o processo ora contratado de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- d) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- e) Empregar, na execução dos serviços, apenas profissionais especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- f) Responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venham, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- g) Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E EXECUÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, de ---/---/---- até ----/----/----- a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1ª da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto de acordo com o previsto na cláusula segunda nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do objeto.

II - A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, a ser aplicada em caso de infringir qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações;

IV - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

8.1 – A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial, ou extrajudicial, da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução dos serviços contratados;
- d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso ocorra à rescisão, fica a parte provocadora, obrigada a comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO

10.1 – A Alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, exceto o previsto na Cláusula Segunda, parágrafo terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06 de abril de 2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006, de 06 de abril de 2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações, recorrendo à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO



14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Taquarituba (SP), xx de xxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, com sede na cidade de _____ Estado de _____, Rua _____, nº _____, bairro _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) _____, RG: _____, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e na minuta de contrato, que fazem parte do **Pregão Presencial nº 026/2022** – (“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para realização de exames e avaliações, conforme especificações descritas no Anexo I do edital e solicitação do Técnico de Segurança do Trabalho”). Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa _____, assume ainda o compromisso de prestar o serviço objeto da presente Licitação de acordo com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

Assinatura do responsável

Carimbo com CNPJ

_____, _____ de _____ de _____

Local e data



ANEXO IX

NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 026/2022

O Coordenador Municipal de Transportes e Compras de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 026/2022, para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para realização de exames e avaliações, conforme especificações descritas no Anexo I do edital e solicitação do Técnico de Segurança do Trabalho".

Sr. Rodrigo Andrade dos Santos - CPF: 421.068.568-22 - Técnico em Segurança do Trabalho

Artigo 2º - Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

Ciente:

Rodrigo Andrade dos Santos

Taquarituba, 01 de junho de 2022

JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO
Coordenador Municipal de Transportes e Compras



ANEXO X

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____, portador(a) da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, representante da empresa _____, participante do **Pregão Presencial nº 026/2022**, considerando a gravação em tempo real da sessão pública. **AUTORIZO** o uso de minha imagem por vídeo e áudio, nos portais de Transparência, sítios eletrônicos e redes sociais (Facebook e Youtube) da Prefeitura Municipal de Taquarituba, conforme Lei Municipal nº 1803 de 02/09/2019.

A presente autorização é concedida a título gratuito, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, _____ de _____ de 2022.

Local e data

Assinatura do responsável

**NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.**



ANEXO XI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 026/2022
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO nº 076/2022

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone/Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.taquarituba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.